



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial no Registro de Preços	Nº 15/2015
Tipo	Menor Preço por Item
Sessão Pública	Dia 18/05/2015
Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02	Até às 09 horas
Objeto	Registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos
Expediente da CPL	08 às 11 e 13 às 17 horas

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2015, licitação na modalidade **PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Era, situado no 1º andar, até às **09 horas**, do dia **18 de maio de 2015**.

A abertura da sessão será às **09 horas**, do dia **18 de maio de 2015**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada por um período de 12 meses, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 15/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 15/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2.4 – A procuração para credenciamento, juntamente com a carteira de identidade, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

b) Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II).

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) Número do Edital do Pregão;

c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

d) Planilha de preço ofertado;

e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) Descrição do produto ofertado com indicação das características e marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

g) O produto objeto deste Pregão deverá ser cotado para entrega no Centro de Saúde Ruth Guerra, situado à Rua do Ouro, nº 539, Bairro Aroeiras, na cidade de Nova Era, com frete e descarga às expensas do proponente;

h) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

i) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

j) PEN DRIVE COM A PROPOSTA COMERCIAL DIGITADA (solicitar arquivo através do e-mail: compras@novaera.mg.gov.br).

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.7 – A proposta deverá vir acompanhada de:

a) comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro **(para os casos em que couber)**.

b) para a comprovação de que se trata a alínea A, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação.

c) folder ou catálogo dos equipamentos (itens 85 e 113).

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço por item;
- b)** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- c)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d)** O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência.

5.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.13 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.14 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.16 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

6.1.2 - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.

6.1.3 Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo V);
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

6.1.4 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento similar ao objeto licitado.

6.1.5 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

6.2.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

6.2.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

6.2.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

6.2.4 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, a Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

6.2.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.2.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.

8.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.1012.2073 – 3.3.90.30.00 – Ficha 401

02.05.02.10.301.1012.2073 – 4.4.90.52.00 – Ficha 405

02.05.02.10.301.1012.2074 – 3.3.90.30.00 – Ficha 410

02.05.02.10.301.1012.2074 – 4.4.90.52.00 – Ficha 412



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 73.832,49 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

X – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 - O produto que não estiver em condições de uso, deteriorado ou vencido, deverá ser substituído imediatamente no prazo de 05 (cinco) dias sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Era.

10.2 - A entrega deve ser PARCELADA durante o período de 12 meses, conforme quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Era, no local estipulado para entrega, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

10.3 - Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.5 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

10.6 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega de toda a mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

11.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

11.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

XII – SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

12.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

13.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.

13.7 – A critério da Administração o instrumento de contrato poderá ser substituído por ata de registro de preços.

13.8 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

XIV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada no momento do credenciamento na sessão pública do Pregão Presencial.

14.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

I - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

II - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

IV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

V - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

VI - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

VII - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

VIII - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

IX - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

X - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item VIII deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item VI deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

XI - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item VIII deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

XII - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

XIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.7 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era.

15.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

15.11 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO V – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII – Minuta da Ata de registro de preços.

Nova Era, 29 de abril de 2015.

**Edmar Gonçalves
PREGOEIRO**

**Marcela Lage Martins da Costa Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as Unidades de Saúde da Família e o Centro de Saúde .

2.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades dos estabelecimentos de saúde o presente termo tem a finalidade de abastecer os consultórios odontológicos para continuidade das atividades já prestadas aos munícipes. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	MATERIAL	QTDE
1.	Ácido fosfórico gel 37% - seringa com 5ml (NÃO ACEITAREMOS ANGELUS)	40
2.	Adesivo monocomp – agente de união p/resina c/ 6 ml, fotopolimerizável	20
3.	Agulha gengival curta, esteril, atóxica, apirogênica – caixa com 100 unidades	14
4.	Agulha para sutura inox (GR14) média, pacote com 12 unidades	05
5.	Alavanca nº 1 L	02
6.	Alavanca nº 1 R	02
7.	Alavanca Seldin reta nº 2	02
8.	Álcool etílico 92%	05
9.	Álcool etílico hidratado 70% - 1 litro	30
10.	Anestésico citocaína 3% (cloridrato de prilocaína c/felipressina 0,03ui/ml)	03
11.	Anestésico cloridrato de fenilefrina e lidocaína 3%, cx com 50 tubetes	25
12.	Anestésico lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000	02
13.	Anestésico mepivacaína 3% s/ vasoconstritor – caixa c/50 tubetes	05
14.	Anestésico tópico gel benzocaína 20% pote c/12g	20
15.	Bicarbonato para limpeza dentária, sachês c/40 g	05
16.	Broca 1014 diamantada	15
17.	Broca 2135FF	20
18.	Broca 2200 diamantada	15
19.	Broca 3118 FF	20
20.	Broca 3216 diamantada	15
21.	Broca 4138 diamantada	15
22.	Broca Carbide cilíndrica nº 56AR	10
23.	Broca Carbide cilíndrica nº 57	10
24.	Broca Carbide cônico pêra nº 329	10
25.	Broca Carbide nº ¼ esférica, AR	10
26.	Broca Carbide nº ½ esférica, AR	10
27.	Broca Carbide nº 1 esférica, AR	10
28.	Broca Carbide nº2 – baixa rotação	05
29.	Broca Carbide nº4 – baixa rotação	10
30.	Broca Carbide nº6 – baixa rotação	10
31.	Broca chama de vela nº 3118 para polimento de amalgama AR	20
32.	Broca diamantada cilíndrica AR, nº 1343	20
33.	Broca diamantada cone invertido alta rotação 1031	20
34.	Broca diamantada cone invertido alta rotação 1032	20
35.	Broca diamantada cone invertido alta rotação 1033	20
36.	Broca diamantada esférica nº 1014 AR	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

37.	Broca diamantada esférica nº 1015 AR	20
38.	Broca diamantada tronco – cônica nº1062	20
39.	Broca diamantada tronco – cônica nº1063	20
40.	Broca multilaminada esférica (alta rotação) nº2	20
41.	Broca multilaminada esférica (alta rotação) nº4	20
42.	Broca multilaminada esférica (alta rotação) nº6	20
43.	Broca multilaminada esférica (alta rotação) nº8	20
44.	Broca Zekrya 23mm FG Jet nº 199-Z	12
45.	Cabo para espelho odontológico Duflex nº 5	10
46.	Cimento de Ca(OH) radiopaco – 1 pasta base + 1 pasta catalisadora 11g + 1 bloco de mistura	03
47.	Cimento de ionômero de vidro restaurador pó e líquido	04
48.	Cimento odontológico intermediário para restauração de cavidades, à base de óxido de zinco e eugenol, líquido contendo 15ml	02
49.	Cimento odontológico intermediário para restauração de cavidades, à base de óxido de zinco e eugenol, pó contendo 38gr	02
50.	Coltosol	06
51.	Contra-ângulo Kavo	03
52.	Crema dental com flúor, embalagem de 90 gramas	9000
53.	Crema dental sem flúor	50
54.	Escavador de dentina nº 11,5	10
55.	Escavador de dentina nº 5	05
56.	Escova de Robson, cerdas brancas leitosa	40
57.	Escova dental cerdas macias e planas, tamanho grande (adulto)	5700
58.	Escova dental cerdas macias e planas, tamanho pequeno (infantil)	3300
59.	Espelho plano número 5 – Duflex	40
60.	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada – caixa com 10 unidades	02
61.	Eugenol, vidro c/20ml	03
62.	Fio agulhado c/ 24 fios, nylon 4.0	20
63.	Fio dental 100m, encerado	20
64.	Fita adesiva crepada com indicador	10
65.	Fluoreto de sódio 2% em gel, conteúdo 200ml, sabor neutro, tixotrópico	60
66.	Formocresol	03
67.	Fucsina para evidênciação de placas bacterianas, embalagem de 1 litro (bom prazo de validade)	03
68.	Gaze hidrófila 100% algodão, alto poder de absorção, 11 fios/cm ² , tamanho 7,5cmX7,5cm ² , 5 dobras, 8 camadas – pacote com 500 unidades	20
69.	Gesso especial tipo IV, cor rosa ou salmão, 1kg	10
70.	Gesso pedra	15
71.	Indicador Biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, cx c/10 testes – 24 horas de incubação – para autoclave	10
72.	Ionômero de vidro fotopolimerizável, com B1	01
73.	Jogo de moldeiras para prótese total (desdentados) – HDR, de alumínio	02
74.	Kit acabamento e polimento resina composta – silicones abrasivos 8090	02
75.	Kit cimento ionômero de vidro forrador de cavidades (pó e líquido)	02
76.	Lima endodôntica tipo K 1º série	05
77.	Luvas de látex p/ procedimento, não estéril, ambidestra, hipoalergênica, cx c/10 cartuchos, contendo 100 luvas cada, tamanho P (NÃO ACEITAREMOS DESCARPACK, EMBRAMAC, SUPER MAX, BEST FABRIL)	30
78.	Luvas de látex para procedimentos, tam M (NÃO ACEITAREMOS DESCARPACK,	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBRAMACK, SUPER MAX, BEST FABRIL), não estéril, ambidestra, hipoalergênica – cx c/10 cartuchos, contendo 100 luvas cada	
79.	Luvas de látex para procedimentos, tam XP (NÃO ACEITAREMOS DESCARPACK, EMBRAMACK, SUPER MAX, BEST FABRIL), não estéril, ambidestra, hipoalergênica – cx c/ 10 cartuchos, contendo 100 luvas cada	10
80.	Máscara cirúrgica descartável, cx c/50unid c/elástico, tripla camada, antialergênica, hidro repelente (NÃO ACEITAMOS DESCARPACK E BEST FABRIL)	60
81.	Material para moldagem à base de alginato, tipo 1, presa rápida com 454g (NÃO ACEITAREMOS AVA GEL)	25
82.	Matriz de aço 5mm	02
83.	Matriz de aço 7mm	05
84.	Micro aplicadores descartáveis – embalagem c/100 unidades	20
85.	Mini incubadora para testar processos de esterilização a vapor - 24 horas de incubação	01
86.	Moldeiras para prótese total (plástica autoclaváveis), numeração de 1 a 8 – infantil a adulto	05
87.	Óxido de zinco, pote de 50g	01
88.	Pasta de impressão à base de óxido de zinco e eugenol (NÃO ACEITAREMOS LS)	10
89.	Pasta para profilaxia dental – 50g	25
90.	Pinça clínica para algodão	20
91.	Pincel para resina	05
92.	Placa de vidro	05
93.	Régua endodôntica de alumínio, milimetrada	01
94.	Resina acrílica duraley- líquido	01
95.	Resina acrílica duraley- pó, cor 69	01
96.	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor A1 (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	03
97.	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor A2) (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	10
98.	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor A3) (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	10
99.	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor A3,5 (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	05
100.	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor B1 (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	03
101.	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor B2 (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	05
102.	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor B3 (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	02
103.	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor C1 (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	02
104.	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor C2 (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	02
105.	Resina fotopolimerizável, radiopaca, c/4g – cor UD (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	02
106.	Rolo dental nº 2 de algodão, isento de amido e cloro, peso líq 32g, pcte c/100 unid (NÃO ACEITAMOS SS PLUS E APOLO)	80
107.	Rolo p/confecção de envelope de papel grau cirúrgico, p/ esterilização em autoclave a vapor – 12cm x 100m	20
108.	Rolo para esterilização de autoclave, tamanho 100mm x 100m	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

109	Rolo para esterilização de autoclave, tamanho 150mm x 100m	10
110	Sachês de fluoreto de sódio, contendo 2g, pote c/500 sachês	02
111	Seladora para embalagens de esterilização com acionamento por alavanca, controle de potencia da selagem; guilhotina acoplada; porta rolo embutido; bivolt. (Área de selagem até 30cm de largura)	02
112	Selante fósulas e fissuras, fotopolimerizável cremoso, com 2g cada (NÃO ACEITAREMOS FLÚOR SHIELD)	20
113	Sonda exploradora nº 5	20
114	Spray lubrificante para instrumentos da Kavo de alta e baixa rotação	10
115	Sugador Odontológico descartável, pacote com 40 unidades	10
116	Tesoura cirúrgica	10
117	Tiras abrasivas de poliéster	04
118	Touca branca descartável, com elástico, pacote com 100 unidades	14
119	Vaselina, pote de 500g	01
120	Verniz cavitário forrador – conteúdo 15 ml	03
121	Curativo alveolar com própolis	01

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5. DO QUANTITATIVO

5.1 A Secretaria de Estado de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;

5.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente as marcas para os produtos cotados;

6.2 O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas, às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitidos pela ANVISA;

6.3 O Prazo de Validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Estado de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

6.5 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;

7-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

7.2. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

7.3. - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.4. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. - Fica assegurado a autoridade do órgão superior o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

7.6. - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

7.7. - Compete a Secretaria Adjunta de Compras e Licitações, através dos Presidentes das Comissões de Licitações e Pregoeiros:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

7.8. - A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

7.9. - Fica assegurado a autoridade do órgão superior o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

8. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (NAF) dos produtos.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva ata.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.2 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 Entendimento com a Secretaria de Estado de Saúde objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

10.4 Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações da SESACRE;

10.5 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado; Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

11-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços objetos do presente Termo de Credenciamento, será feita pelo setor de **ALMOXARIFADO** da Secretaria de Saúde, os quais observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários a avaliação dos serviços prestados.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

12.2 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

12.3 Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

12.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

12.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

12.6 Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

12.7 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14- SERÃO CONSIDERADAS INACEITÁVEIS E DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente **se na proposta não constar a marca. Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.**

b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;

c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

15- DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

15.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, regularmente cadastrados e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

15.2. Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

16.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a)** esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b)** tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c)** não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

17-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

17.1.2. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.1.3. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:

17.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Marcela Lage Martins da Costa Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ com sede à _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial no Registro de Preços nº 15/2015, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 15/2015

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 15/2015

IT.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	Ácido fosfórico gel 37% - seringa com 5ml (NÃO ACEITAREMOS ANGELUS)	40	UN			
2	Adesivo monocomp – agente de união p/resina c/ 6 ml, fotopolimerizável	20	UN			
3	Agulha gengival curta, estéril, atóxica, apirogênica – caixa com 100 unidades	14	CX			
4	Agulha para sutura inox (GR14) média, pacote com 12 unidades	05	PCTE			
5	Alavanca nº 1 L	02	UN			
6	Alavanca nº 1 R	02	UN			
7	Alavanca Seldin reta nº 2	02	UN			
8	Álcool etílico 92%	05	UN			
9	Álcool etílico hidratado 70% - 1 litro	30	UN			
10	Anestésico citocaína 3% (cloridrato de prilocaína c/felipressina 0,03ui/ml)	03	UN			
11	Anestésico cloridrato de fenilefrina e lidocaína 3%, cx com 50 tubetes	25	CX			
12	Anestésico lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000	02	UN			
13	Anestésico mepivacaína 3% s/ vasoconstritor – caixa c/50 tubetes	05	CX			
14	Anestésico tópico gel benzocaína 20% pote c/12g	20	UN			
15	Bicarbonato para limpeza dentária, sachês c/40 g	05	UN			
16	Broca 1014 diamantada	15	UN			
17	Broca 2135FF	20	UN			
18	Broca 2200 diamantada	15	UN			
19	Broca 3118 FF	20	UN			
20	Broca 3216 diamantada	15	UN			
21	Broca 4138 diamantada	15	UN			
22	Broca Carbide cilíndrica nº 56AR	10	UN			
23	Broca Carbide cilíndrica nº 57	10	UN			
24	Broca Carbide cônico pêra nº 329	10	UN			
25	Broca Carbide nº ¼ esférica, AR	10	UN			
26	Broca Carbide nº ½ esférica, AR	10	UN			
27	Broca Carbide nº 1 esférica, AR	10	UN			
28	Broca Carbide nº2 – baixa rotação	05	UN			
29	Broca Carbide nº4 – baixa rotação	10	UN			
30	Broca Carbide nº6 – baixa rotação	10	UN			
31	Broca chama de vela nº 3118 para polimento de amalgama AR	20	UN			
32	Broca diamantada cilíndrica AR, nº 1343	20	UN			
33	Broca diamantada cone invertido alta rotação 1031	20	UN			
34	Broca diamantada cone invertido alta rotação 1032	20	UN			
35	Broca diamantada cone invertido alta rotação 1033	20	UN			
36	Broca diamantada esférica nº 1014 AR	20	UN			
37	Broca diamantada esférica nº 1015 AR	20	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

38	Broca diamantada tronco – cônica nº1062	20	UN			
39	Broca diamantada tronco – cônica nº1063	20	UN			
40	Broca multilaminada esférica (alta rotação) nº2	20	UN			
41	Broca multilaminada esférica (alta rotação) nº4	20	UN			
42	Broca multilaminada esférica (alta rotação) nº6	20	UN			
43	Broca multilaminada esférica (alta rotação) nº8	20	UN			
44	Broca Zekrya 23mm FG Jet nº 199-Z	12	UN			
45	Cabo para espelho odontológico Duflex nº 5	10	UN			
46	Cimento de Ca(OH) radiopaco – 1 pasta base + 1 pasta catalisadora 11g + 1 bloco de mistura	03	UN			
47	Cimento de ionômero de vidro restaurador pó e líquido	04	UN			
48	Cimento odontológico intermediário para restauração de cavidades, à base de óxido de zinco e eugenol, líquido contendo 15ml	02	UN			
49	Cimento odontológico intermediário para restauração de cavidades, à base de óxido de zinco e eugenol, pó contendo 38gr	02	UN			
50	Coltosol	06	UN			
51	Contra-ângulo Kavo	03	UN			
52	Crete dental com flúor, embalagem de 90 gramas	9000	UN			
53	Crete dental sem flúor	50	UN			
54	Escavador de dentina nº 11,5	10	UN			
55	Escavador de dentina nº 5	05	UN			
56	Escova de Robson, cerdas brancas leitosa	40	UN			
57	Escova dental cerdas macias e planas, tamanho grande (adulto)	5700	UN			
58	Escova dental cerdas macias e planas, tamanho pequeno (infantil)	3300	UN			
59	Espelho plano número 5 – Duflex	40	UN			
60	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada – caixa com 10 unidades	02	CX			
61	Eugenol, vidro c/20ml	03	UN			
62	Fio agulhado c/ 24 fios, nylon 4.0	20	UN			
63	Fio dental 100m, encerado	20	UN			
64	Fita adesiva crepada com indicador	10	UN			
65	Fluoreto de sódio 2% em gel, conteúdo 200ml, sabor neutro, tixotrópico	60	UN			
66	Formocresol	03	UN			
67	Fucsina para evidênciação de placas bacterianas, embalagem de 1 litro (bom prazo de validade)	03	UN			
68	Gaze hidrófila 100% algodão, alto poder de absorção, 11 fios/cm ² , tamanho 7,5cmX7,5cm ² , 5 dobras, 8 camadas – pacote com 500 unidades	20	PCTE			
69	Gesso especial tipo IV, cor rosa ou salmão, 1kg	10	UN			
70	Gesso pedra	15	UN			
71	Indicador Biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, cx c/10 testes – 24 horas de incubação – para autoclave	10	CX			
72	Ionômero de vidro fotopolimerizável, com B1	01	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

73	Jogo de moldeiras para prótese total (desdentados) – HDR, de alumínio	02	UN			
74	Kit acabamento e polimento resina composta – silicones abrasivos 8090	02	UN			
75	Kit cimento ionômero de vidro forrador de cavidades (pó e líquido)	02	UN			
76	Lima endodôntica tipo K 1ª série	05	UN			
77	Luvas de látex p/ procedimento, não estéril, ambidestra, hipoalergênica, cx c/10 cartuchos, contendo 100 luvas cada, tamanho P (NÃO ACEITAREMOS DESCARPACK, EMBRAMAC, SUPER MAX, BEST FABRIL)	30	CX			
78	Luvas de látex para procedimentos, tam M (NÃO ACEITAREMOS DESCARPACK, EMBRAMACK, SUPER MAX, BEST FABRIL), não estéril, ambidestra, hipoalergênica – cx c/10 cartuchos, contendo 100 luvas cada	10	CX			
79	Luvas de látex para procedimentos, tam XP (NÃO ACEITAREMOS DESCARPACK, EMBRAMACK, SUPER MAX, BEST FABRIL), não estéril, ambidestra, hipoalergênica – cx c/ 10 cartuchos, contendo 100 luvas cada	10	CX			
80	Máscara cirúrgica descartável, cx c/50unid c/elástico, tripla camada, antialergênica, hidro repelente (NÃO ACEITAMOS DESCARPACK E BEST FABRIL)	60	CX			
81	Material para moldagem à base de alginato, tipo 1, presa rápida com 454g (NÃO ACEITAREMOS AVA GEL)	25	CX			
82	Matriz de aço 5mm	02	UN			
83	Matriz de aço 7mm	05	UN			
84	Micro aplicadores descartáveis – embalagem c/100 unidades	20	PCTE			
85	Mini incubadora para testar processos de esterilização a vapor. 24 horas de incubação	01	UN			
86	Moldeiras para prótese total (plástica autoclaváveis), numeração de 1 a 8 – infantil a adulto	05	UN			
87	Óxido de zinco, pote de 50g	01	UN			
88	Pasta de impressão à base de óxido de zinco e eugenol (NÃO ACEITAREMOS LS)	10	UN			
89	Pasta para profilaxia dental – 50g	25	UN			
90	Pinça clínica para algodão	20	UN			
91	Pincel para resina	05	UN			
92	Placa de vidro	05	UN			
93	Régua endodôntica de alumínio, milimetrada	01	UN			
94	Resina acrílica duraley- líquido	01	UN			
95	Resina acrílica duraley- pó, cor 69	01	UN			
96	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor A1 (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	03	UN			
97	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor A2) (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	10	UN			
98	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor A3) (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	10	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

99	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor A3,5 (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	05	UN			
100	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor B1 (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	03	UN			
101	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor B2 (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	05	UN			
102	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor B3 (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	02	UN			
103	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor C1 (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	02	UN			
104	Resina fotopolimerizável, microhíbrida, radiopaca c/4g, cor C2 (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	02	UN			
105	Resina fotopolimerizável, radiopaca, c/4g – cor UD (NÃO ACEITAREMOS FILL MAGIC)	02	UN			
106	Rolo dental nº 2 de algodão, isento de amido e cloro, peso líq 32g, pcte c/100 unid (NÃO ACEITAMOS SS PLUS E APOLO)	80	PCTE			
107	Rolo p/confecção de envelope de papel grau cirúrgico, p/ esterilização em autoclave a vapor – 12cm x 100m	20	UN			
108	Rolo para esterilização de autoclave, tamanho 100mm x 100m	30	UN			
109	Rolo para esterilização de autoclave, tamanho 150mm x 100m	10	UN			
110	Sachês de fluoreto de sódio, contendo 2g, pote c/500 sachês	02	UN			
111	Seladora para embalagens de esterilização com Acionamento por alavanca, controle de potencia da selagem; guilhotina acoplada; porta rolo embutido; bivolt. (Area de selagem ate 30cm. de largura)	02	UN			
112	Selante fóssulas e fissuras, fotopolimerizável cremoso, com 2g cada (NÃO ACEITAREMOS FLÚOR SHIELD)	20	UN			
113	Sonda exploradora nº 5	20	UN			
114	Spray lubrificante para instrumentos da Kavo de alta e baixa rotação	10	UN			
115	Sugador Odontológico descartável pacote com 40 unidades	10	PCTE			
116	Tesoura cirúrgica	10	UN			
117	Tiras abrasivas de poliéster	04	UN			
118	Touca branca descartável, com elástico, pacote c/100unid	14	PCTE			
119	Vaselina, pote de 500g	01	UN			
120	Verniz cavitário forrador – conteúdo 15 ml	03	UN			
121	Curativo alveolar com própolis	01	UN			
VALOR TOTAL						

OBSERVAÇÕES:

- 1) Só aceitaremos duas casas decimais depois da vírgula, para o preço unitário e para o preço total
- 2) Na descrição dos produtos o proponente fica obrigado a indicar individualmente as marcas oferecidas.
- 3) A entrega é parcelada, por um período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa:		
Endereço completo:	Telefone:	Fax:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Nome do signatário, nº Carteira de Identidade e CPF:		
Cargo ou Função do signatário:		
Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias:		

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X",
conforme o caso)

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 15/2015

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 15/2015

VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE NOVA EA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benito de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 15/2015, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos odontológicos, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços unitários para futuras aquisições de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL
01					
02					
	VALOR TOTAL				

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quantidades de aquisições ou contratações adicionais poderão superar ao estimado no edital, mas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.
- 4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.
- 4.5. As quantidades de aquisições ou contratações adicionais poderão superar ao estimado no presente edital, mas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que requeiram e sejam autorizados pelo Órgão Gerenciador do Registro, e que suas quantidades não ultrapassem ao previsto em regulamento.
- 4.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.7.4. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais e de outros municípios;
- 4.7.5. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.1012.2073 – 3.3.90.30.00 – Ficha 401

02.05.02.10.301.1012.2073 – 4.4.90.52.00 – Ficha 405

02.05.02.10.301.1012.2074 – 3.3.90.30.00 – Ficha 410

02.05.02.10.301.1012.2074 – 4.4.90.52.00 – Ficha 412

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, solicitando o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde, pelo fone (31) 3861-4225, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. A entrega do material deveser em até 15 dias, contados do recebimento do empenho ou da nota de autorização de fornecimento, nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de dois (02) dias, caberá o positivado no art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

É condição para eficácia desta ata de **REGISTRO DE PREÇOS** a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a publicação do inteiro teor no hall da Prefeitura Municipal de Nova Era.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Era - MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, ____ de _____ de ____.

Marcela Lage Martins da Costa Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:
